



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará



APROVADO NA SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA
SEGUNDA DISCUSSÃO
EM: 13/12/18
PRESIDENTE

**PROPOSTA DE EMENDA IMPOSITIVA Nº 03/2018 AO PROJETO DE LEI
026/2018 - QUE DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA).**

AUTOR VEREADOR ANDERSON MENDES DOS REIS

VALOR TOTAL DA EMENDA: R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS)

Entidade beneficiada: - Associação de Ministros Evangélicos de Canaã dos Carajás/PA - CNPJ: 09.651.693/0001-57

Valor da Emenda: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Finalidade: Aquisição de um micro ônibus para levar os fiéis a eventos e congressos religiosos dentro e fora do município.

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, usando de suas atribuições, faz saber que aprovou a seguinte proposta de Emenda impositiva ao Orçamento municipal 2019, nos termos da CF/88 e do artigo 152 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Inclui-se na Unidade Orçamentária em ação já existente para aquisição de um micro ônibus.

Órgão: 10 Pref. Municipal de Canaã dos Carajás

Unidade Orçamentária: 1003 Secretaria de Governo

04 122 1315 2.011 - Realizar conv./coop. Tec. entre entes publ e priv. e ent. não governamentais

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

Fonte Recurso: recurso da CFEM - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais.

Valor da Emenda: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

Art. 2º. As coberturas das despesas acima mencionadas serão provenientes da anulação parcial do seguinte recurso:

Órgão: 10 Pref. Municipal de Canaã dos Carajás

Unidade Orçamentária: 1007 Sec. Mun. de Planejamento

04 122 1315 2.186 - Atender as Demandas Parlamentares

3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

Fonte Recurso: recurso da CFEM - Compensação Financeira pela Exploração de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará

Recusos Minerais.

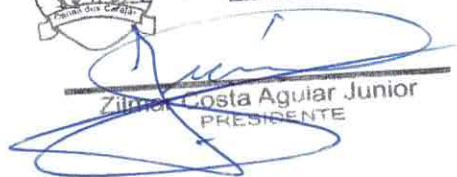
Valor da Emenda: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

Art. 3º - A presente EMENDA ao Orçamento Municipal, conforme acima disposto, tem a finalidade de adquirir um micro ônibus para levar os fiéis a eventos e congressos religiosos, nos termos da JUSTIFICATIVA apresentada a essa Emenda, não havendo impedimentos legais para a sua realização, já que não ultrapassa a porcentagem determinada pela Lei, tornando-se uma obrigação para o gestor a sua realização.

Art. 4º - Esta EMENDA entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Canaã dos Carajás/PA, 27 de novembro de 2018.


Vereador Anderson Mendes dos Reis

APROVADO NA SESSÃO ORDINARIA
1ª DISCUSSÃO
EM: 11/12/18

Zilmar Costa Aguiar Junior
PRESIDENTE

APROVADO NA SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA
SEGUNDA DISCUSSÃO
EM: 13/12/18

PRESIDENTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará

MENSAGEM JUSTIFICATIVA À PROPOSTA DE EMENDA IMPOSITIVA Nº 03/2018 AO PROJETO DE LEI 026/2018 - QUE DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

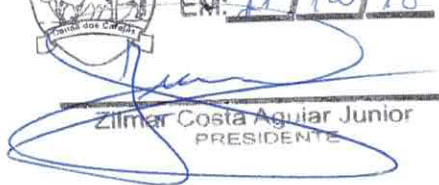
A Presente Emenda, de autoria do vereador infra-assinado, tem por finalidade a aquisição de um micro ônibus para levar os fiéis a eventos e congressos religiosos, criada há mais de 08 anos a Associação existe para dar suporte a todas as igrejas evangélicas de Canaã dos Carajás, e a aquisição desse micro ônibus em muito contribuirá para o deslocamento dos fiéis a eventos de todas as igrejas representadas pela Associação.

Esclareço ainda que a referida Emenda parlamentar atende aos dispositivos constitucionais, Lei Orgânica Municipal, Lei 794/2018, PPA - Plano Pluro Anual, e Lei 814/2018, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Mediante os referidos elementos, submeto o presente Projeto de Emenda Impositiva à Lei Orçamentária Anual - LOA, à apreciação de V.Exas, para que, caso assim entendam coerente, a aprovem, integralmente.

Canaã dos Carajás/PA, 17 de novembro de 2018.

Vereador Anderson Mendes dos Reis

APROVADO NA SESSÃO ORDINARIA
1ª DISCUSSÃO
EM: 11/12/18

Zilmair Costa Aguiar Junior
PRESIDENTE

 APROVADO NA SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA
SEGUNDA DISCUSSÃO
EM: 13/12/18

PRESIDENTE